



Coronavírus  
COVID-19

## COMUNICADO N.º 10/2021

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2021, o Conselho de Ministros procedeu à suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas em regime presencial entre 2 e 9 de janeiro de 2022, informa-se que o Município de Mafra determinou, ouvida a Autoridade de Saúde territorialmente competente e como medida preventiva, a **suspensão dos eventos culturais municipais e do funcionamento dos núcleos desportivos municipais**, nos referidos dias **2 a 9 de janeiro de 2022**, inclusive.

Com esta medida preventiva de propagação do vírus, aplicada no período de sensivelmente uma semana após o fim do ano, pretende-se **minimizar os possíveis impactos da época festiva que se aproxima na situação epidemiológica**, por ser expectável que a mesma resulte num aumento das interações sociais e dos convívios.

Mais se informa que, decorrente da suspensão do funcionamento dos núcleos desportivos municipais, o Município de Mafra determinou que seja efetuado o **devido desconto na mensalidade que é cobrada aos utentes em janeiro de 2022**.

Recomenda-se que as **associações e clubes, com sede no Concelho de Mafra, também suspendam as suas atividades presenciais**, de âmbito cultural, desportivo e juvenil, de modo a evitar a propagação do contágio pela COVID-19.

Mafra, 17 de dezembro de 2021.